



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3141 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971.

Abre, no Tesouro do Estado, a favor da Secretaria do Interior e Justiça, o crédito de Cr\$ 995,00' para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, a favor da Secretaria do Interior e Justiça, o crédito de Cr\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco cruzeiros) destinado ao pagamento das despesas com a instalação de 3 (três) terminais telefônicas no Forum de Três Lagoas.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei será coberta com o excesso de arrecadação, do corrente exercício, que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá, 14 de dezembro de 1971, 150ª da Independência e 83ª da República.

Registrada à fls. 77 - do livro competente. Em 24.12.1974 H. Aquino Baralho O. Leg. PL. 11.

*Induções
Solicitação de...
Dunoro
El. Boy...
J. Alfredo...
V. A. S.
V. A. S.
C. e. d. l. t.*